

promoção  
dá **Lebes**  
**Sorte**

# Concorra a R\$ 100 mil em prêmios

## #tôpodendo mudar de vida.

# São 5 prêmios de R\$ 20 mil cada para você gastar em toda a rede.

### REGULAMENTO DA PROMOÇÃO Certificado de Autorização SEAE nº. 06.000423/2018

#### “PROMOÇÃO LEBES DÁ SORTE”

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - EMPRESA MANDATÁRIA:

- 1.1.1 - Lebes Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento.  
1.1.2 - Av. das Indústrias, 1.700 - Sala B - Bairro Industrial - Eldorado do Sul/RS - CEP 92990-000.  
1.1.3 - CNPJ: 11.271.860/0001-86.  
1.2 - EMPRESA ADERENTE:  
1.2.1 - Drebes e Cia Ltda. - Lojas Lebes.  
1.2.2 - Av. das Indústrias, 1.700 - Sala B - Bairro Industrial - Eldorado do Sul/RS - CEP 92990-000.  
1.2.3 - CNPJ: 96.662.168/0001-31.

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: assemelhada a Concurso.

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 29/6/2018 a 7/8/2018.

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 29/6/2018 a 29/7/2018.

##### 6 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Para participar da promoção “LEBES DÁ SORTE”, no período de 29/6/2018 a 29/7/2018, o cliente receberá cupons nas lojas participantes (conforme Anexo I) de acordo com as regras abaixo:  
- a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras na loja ou e-commerce = 01 (um) cupom.  
- a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) parcelados integralmente no Cartão Lebes = 03 (três) cupons (ganha em triplo), exceto para compras realizadas no e-commerce.

6.2 - Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra para atingir os R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras, bem como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado para os fins de troca de cupom.

6.2.1 - Exemplificativamente com qualquer meio de pagamento: uma transação de até R\$ 200,00 (duzentos reais) equivale a 01 (um) cupom, uma transação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) equivale a 02 (dois) cupons, entretanto, uma transação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) equivale a 01 (um) cupom, sendo que, neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes não poderão ser somados aos valores das próximas transações.

6.2.2 - Exemplificativamente com o Cartão Lebes: uma transação de compras parcelada integralmente no Cartão Lebes de até R\$ 200,00 (duzentos reais) equivale a 03 (três) cupons, uma transação de compras parcelada integralmente no Cartão Lebes de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) equivale a 06 (seis) cupons, entretanto, uma transação de compras parcelada integralmente no Cartão Lebes de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) equivale a 03 (três) cupons, sendo que, neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes não poderão ser somados aos valores das próximas transações.

6.3 - O participante deverá informar seus dados pessoais (nome, telefone, RG, CPF, endereço completo, cidade, Estado, CEP e e-mail) para a promotora da loja, para fins de cadastro no sistema da promoção, sendo que na sequência lhe serão entregues, preenchidos pelo sistema, tantos cupons quantos tiver direito, devendo assinalar com um “X” a resposta à pergunta da promoção descrita no item 7 deste regulamento.

6.4 - O participante deverá depositar o cupom de participação até o dia 29/7/2018 em urna na própria loja onde efetuou sua compra até o horário de encerramento de cada loja, respeitando os períodos de participação.

6.5 - Para compras realizadas no e-commerce (loja online da Lebes), o cupom será automaticamente preenchido, garantindo a participação de todos os clientes. Para isso, será informada, no momento da finalização da compra, a participação automática, deixando o cliente ciente do sorteio.

6.5.1 - O participante que compra no e-commerce (loja online da Lebes) deverá informar os dados pessoais descritos no item 6.3 acima, porém, sem a necessidade do RG.

6.5.2 - O procedimento de depósito dos cupons impressos pela empresa promotora será realizado momentos antes do horário da apuração. Após o horário ora estipulado, a urna será lacrada e somente será aberta pouco antes da realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre a abertura da urna e o início da apuração.

6.5.3 - Todos os cupons terão o mesmo layout, formato, cor, textura, tamanho e peso.

6.6 - Serão invalidados os cupons que não estiverem legíveis, com dados pessoais incompletos e sem a resposta assinalada corretamente.

6.7 - Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

##### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

7.1 - “Qual a rede de lojas onde você tá podendo ter mais sorte?”  
Resposta: ( ) Lojas Lebes ( ) Outra

##### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 8.1 - Data da apuração: 7/8/2018, às 15h.  
8.2 - Endereço da apuração: na Lojas Lebes localizada na Av. Assis Brasil, 2.236, Porto Alegre/RS, às 15h, com livre acesso aos interessados.  
8.3 - Descrição dos prêmios: serão sorteados 05 (cinco) prêmios entre todas as lojas e e-commerce:

Quantidade de prêmios	Descrição do prêmio	Valor unitário
1º ao 5º	01 (um) Vale-compra a ser usufruído na Lojas Lebes	R\$ 20.000,00

##### 9 - VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total
05	R\$ 100.000,00

##### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 - Todos os cupons depositados na urna em cada uma das 152 (cento e cinquenta e duas) Lojas Lebes + 01 (uma) loja e-commerce por meio do site [www.lebes.com.br](http://www.lebes.com.br) estarão participando da apuração conjunta, na qual todas as urnas serão encaminhadas ao local da apuração e somente serão abertas instantes antes do início da apuração, a fim de evitar possíveis fraudes no manejo dos cupons, os quais serão despejados em um recipiente centralizador para realização da apuração.

10.1.1 - Deste recipiente serão retirados, aleatoriamente e por pessoas idôneas, quantos cupons se fizerem necessários até que sejam contemplados 05 (cinco) participantes que preencheram corretamente os cupons, conforme as condições previstas neste regulamento, bem como com a resposta correta.

10.2 - Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons, e a decisão será soberana do responsável no ato da apuração para validação dos cupons contemplados e de acordo com o regulamento da promoção.

##### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 - Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.2 - Não terão validade os cupons que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, bem como a ausência de um ou mais dados pessoais.

11.3 - Não poderão participar do concurso funcionários das lojas, gerentes e diretores da Drebes e Cia Ltda., bem como funcionários de qualquer outra empresa diretamente ligada à promoção. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora por meio de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

##### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 - O regulamento completo e a divulgação do resultado da promoção estarão disponibilizados nas 152 (cento e cinquenta e duas) Lojas Lebes + 01 (uma) loja e-commerce por meio do site [www.lebes.com.br](http://www.lebes.com.br).

12.2 - Os contemplados serão notificados pela empresa por telefone e/ou por e-mail, cedendo, neste ato, o nome, o som da voz e a imagem para divulgação da promoção, sem qualquer ônus para a empresa, pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

##### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 - Os prêmios serão entregues no domicílio dos contemplados ou, ainda, na loja em que foi contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto nº 70.951/72, Art. 5, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, devendo o contemplado apresentar cópia do RG e do CPF.

13.2 - Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

13.3 - Os prêmios serão entregues aos contemplados e não poderão ser convertidos em dinheiro, nem trocado(s) por outro(s) produto(s).

##### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os prêmios serão exibidos na Lojas Lebes por meio de imagens ilustrativas. A comprovação de compra dos prêmios será realizada através de nota fiscal e/ou contrato em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o Decreto nº 70.951/72, Art. 15, Parágrafo I.

14.2 - O regulamento completo estará disponibilizado nas 152 (cento e cinquenta e duas) Lojas Lebes + 01 (uma) loja e-commerce por meio do site [www.lebes.com.br](http://www.lebes.com.br).

14.3 - Dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SEAE/MF. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberão as reclamações, devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes.

##### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE:

15.1 - Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

15.2 - Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

15.3 - É vedada a apuração por meio eletrônico.

15.4 - Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

15.5 - Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

15.6 - Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal.

15.7 - A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

15.8 - As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF.

15.9 - Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

15.10 - O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo o material utilizado na divulgação da promoção.

15.11 - A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

15.12 - O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e a visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

15.13 - Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

15.14 - A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

15.15 - Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção “Consulta Pública da Promoção Comercial”, no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.

Lojas  
**Lebes**

Veste você,

veste sua casa.